



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2317/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.559.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.0000	Saúde Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.0.031	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SAÚDE PÚBLICA.....	R\$ 1.559.000,00
(2115) 3350.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 1.559.000,00
	TOTAL.....	R\$ 1.559.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão com os seguintes recursos:

I – R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), com anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....	R\$ 800.000,00
(531) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 800.000,00
99.999.9999.0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 300.000,00
(563) 9999.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$ 300.000,00
01.	Tesouro	
210.0000	Educação Infantil	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....	R\$ 150.000,00
(974) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 150.000,00
01.	Tesouro	
310.0000	Saúde Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....	R\$ 150.000,00
(2109) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 150.000,00
	TOTAL.....	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrante desta Lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º. O crédito orçamentário aberto pelo caput do artigo 1º, será integralmente concedido a Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia Imaculada Conceição de Cândido Mota.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2015.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)